

Regulamento do Skate Park do Parque Desportivo de Ramalde / INATEL

Publicado em 13.08.2021

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento, estabelece as normas de utilização e funcionamento do Skate Park de Ramalde, equipamento que faz parte integrante do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL, propriedade da Fundação Inatel, cuja exploração foi cedida ao Município do Porto e que atualmente se encontra sob gestão da Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., doravante designada por Ágora, a quem compete a administração, manutenção e conservação das referidas instalações, no âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

As disposições constantes no presente regulamento, aplicam-se a todos utilizadores do Skate Park de Ramalde, sem prejuízo do cumprimento das normas regulamentares do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL e demais legislação em vigor.

Artigo 3º

Finalidade

O Skate Park de Ramalde destina-se à prática da atividade desportiva, tendo por finalidade servir a população em geral.

Artigo 4º

Modalidades

1. No Skate Park de Ramalde são permitidas as modalidades de Skate, BMX *freestyle* e *Inline agressive*.
2. A realização de atividades de expressão artística e a prática de outras modalidades desportivas não previstas no número anterior, só serão permitidas mediante autorização expressa da Ágora.

Funcionamento

Artigo 5º

Período e horário de funcionamento

1. O período e horários de funcionamento do Skate Park de Ramalde, são definidos no início de cada época desportiva, afixados nos locais de estilo do equipamento e /ou na infraestrutura de suporte, e publicitados na página oficial da internet da Ágora, podendo ser justificadamente alterados mediante aviso prévio.
2. A época desportiva inicia-se no dia 1 de setembro e termina no dia 31 de agosto do ano subsequente.

Artigo 6º

Encerramento

1. O Skate Park de Ramalde pode encerrar a todo o tempo, por razões de força maior, nomeadamente, para realização de obras de manutenção, reparações, limpeza e por razões de saúde pública, mediante aviso prévio aos utilizadores.
2. Sempre que se justifique, particularmente para realização de eventos de carácter excepcional, poderá suspender-se a regular atividade desportiva do Skate Park, mediante aviso prévio aos utilizadores.

Utilização

Artigo 7º

Regras de utilização

1. O acesso ao recinto desportivo do Skate Park de Ramalde, só é permitido aos utilizadores que se apresentem com o equipamento desportivo de Skate, Bicicleta do tipo *BMX Freestyle* e *Inline* (Patins em linha).
2. No obstáculo em granito não é permitida a prática de BMX com apoios metálicos.
3. É obrigatório a utilização de equipamento de segurança nomeadamente capacete, joalheiras, caneleiras, cotoveleiras, luvas, proteção de punhos e outros materiais protetores adequados e recomendados.
4. O Skate Park é um recinto desportivo e não um recinto de recreio, pelo que não é recomendado a crianças com idade inferior a 6 anos que, por essa razão, devem estar acompanhadas e supervisionadas por adultos.

Artigo 8º

Lotação

1. O Skate Park de Ramalde tem uma lotação instantânea que varia entre 50 a 75 utilizadores.
2. Sem prejuízo, o número de utilizadores pode ser reduzido, e estabelecida uma limitação inferior à referida no nº 1 do presente artigo, em função das modalidades e condições técnicas, sempre que se considere que está em causa a segurança dos utilizadores e o bom funcionamento das instalações.

Artigo 9º

Cedência de utilização

1. A Ágora, poderá ceder a título precário, a utilização do Skate Park de Ramalde, para a prática de atividades desportivas, nomeadamente, no âmbito da pré competição, competição, formação, recreação ou manutenção.
2. Os pedidos de cedência devem ser dirigidos ao Conselho de Administração da Ágora, pelas entidades promotoras, com a antecedência mínima de 60 dias da data da realização do evento.
3. As entidades promotoras respondem solidariamente com os utilizadores por eventuais danos causados no Skate Park.
4. É da responsabilidade da entidade promotora celebrar o competente seguro de responsabilidade civil, destinado a segurar os participantes contra acidentes que possam ocorrer durante a atividade.

Obrigações e deveres dos utilizadores

Artigo 10 °

Obrigações e deveres em geral

1. Todos os utilizadores obrigam-se ao cumprimento do disposto no regulamento do Skate Park de Ramalde, ao cumprimento do Regulamento do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL, bem como ao cumprimento das condições de acesso e permanência nas instalações desportivas nos termos da lei geral.

Artigo 11 °

Obrigações e deveres em particular

1. Não é permitido o acesso ao recinto desportivo do Skate Park de Ramalde de qualquer outro tipo de equipamento desportivo, ou de veículos, para além dos referidos no nº 1 do artigo 7º do presente regulamento.
2. Não é permitida a prática de modalidades desportivas no Skate Park, para além das previstas no artigo 4º do presente regulamento e nos termos aí contidos.
3. Os utilizadores, devem agir sempre com urbanidade e respeito, sendo responsáveis perante a Ágora pelos prejuízos causados e pela inadequada utilização das instalações e/ou equipamentos.
4. A Ágora, reserva-se ao direito de não autorizar a permanência nas instalações de utilizadores que desrespeitem os regulamentos em vigor, as normas de utilização e demais legislação.
5. É expressamente proibido praticar atos suscetíveis de alterar, deteriorar e danificar, os pavimentos, os muros, as instalações e a zona envolvente, nomeadamente, grafitar, pintar, riscar, efetuar colagens, efetuar perfurações e afixações.
6. Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente aplicável às infraestruturas desportivas, é expressamente proibido, o consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, o consumo de tabaco, de substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas, nas instalações do Skate Park, no Parque Desportivo de Ramalde/INATEL, respetivos acessos e zona envolvente.
7. Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente aplicável às infraestruturas desportivas, é proibido o transporte para o interior das instalações, de objetos contundentes e perfurantes, nomeadamente, garrafas de vidro e latas e outros acessórios similares.
8. É proibida a utilização de instrumentos produtores de ruído, nomeadamente, aparelhos de reprodução de áudio, como colunas de som, aparelhos de percussão mecânica, megafones e outros instrumentos sonoros que, pela sua intensidade acústica, sejam suscetíveis de provocar incomodidade sonora.

Obrigações da Ágora

Artigo 12 °

Informação divulgação

1. Compete à Ágora garantir uma proficiente comunicação aos utentes, divulgando toda a informação necessária, de forma a assegurar o bom funcionamento das instalações do Skate Park.
2. A divulgação da informação referida no número anterior efetua-se nos respetivos locais de estilo e na página oficial da internet da Ágora.
3. É objeto de publicitação obrigatória e por isso do conhecimento dos utentes:
 - a. O presente regulamento;
 - b. O período e horários de funcionamento das instalações.

Artigo 13 °
Manutenção e limpeza

1. A Ágora assegura a manutenção e limpeza das instalações do Skate Park de Ramalde, bem como os equipamentos de apoio, designadamente os sanitários.
2. Sem prejuízo do estabelecido no nº 1 do presente artigo, os utilizadores das instalações são responsáveis por deixar os espaços utilizados nas mesmas condições em que os encontraram no início da atividade.

Artigo 14 °
Livro de reclamações e caixa de sugestões

Nos termos da legislação em vigor, é disponibilizado um livro de reclamações, privilegiando-se a existência de uma caixa de sugestões para efeito de emissão de opinião e propostas dos utilizadores, em impresso fornecido pela Ágora.

Artigo 15 °
Objetos ou valores perdidos

Todos os objetos perdidos e achados são devidamente identificados e inventariados, podendo ser reclamados no prazo de um ano nos termos do disposto no artigo 1323º do Código Civil, findo o qual serão encaminhados para instituições de solidariedade social.

Artigo 16 °
Responsabilidade

1. A Ágora não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes ocorridos nas instalações do Skate Park de Ramalde, resultante de atividades contrárias ao estabelecido no presente regulamento e demais legislação em vigor.
2. A Ágora não se responsabiliza por qualquer furto ou extravio de bens e/ou valores ocorridos nas instalações do Skate Park de Ramalde.
3. A Ágora reserva-se ao direito de exigir o ressarcimento por danos causados nas suas instalações e/ou equipamentos, nos termos da lei geral.